



**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 01/2019
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC**

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS ÁREAS DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO PARA O ANO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO torna pública a inscrição para compor cadastro de reservas de vagas de estágio nas áreas de ensino superior, ensino médio e ensino técnico profissionalizante, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 1.518/2010, de 22 de dezembro de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção e composição de cadastro de reservas de estágio de estudantes do ensino superior, ensino médio e ensino técnico profissionalizante, dentro das necessidades e limites legais, para atuar na administração pública de Presidente Castello Branco/SC.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, localizado na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, sala 203/204 Edifício Office Concórdia - Centro -Concórdia/SC, no período de **01/08/2019** até às 17:00 horas do dia **16/08/2019**.

3. CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO

3.1. No ato da admissão, os candidatos deverão apresentar cópia autenticada ou original acompanhado de cópia, dos seguintes documentos, juntamente com a Ficha de Inscrição, sob pena de desclassificação:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Histórico escolar ou relação fornecida pelo estabelecimento de ensino das disciplinas já concluídas com suas médias;
- e) Atestado de frequência atualizado, com CNPJ do estabelecimento de ensino, endereço e nome completo do Diretor Geral ou do Reitor;

3.2. O estagiário contratado deverá apresentar a cada 6 (seis) meses atestado de frequência atualizado do estabelecimento de ensino que frequenta ao setor de recursos humanos do município.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

4.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o curso/escolaridade, em 4 (quatro) categorias, sendo estas:

- a) Ensino Superior na área de Administração Pública e/ou Gestão Pública;
- b) Ensino Superior na área de Agronomia;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

c) Ensino Médio Regular;

d) Ensino Técnico Profissionalizante.

4.2. O critério de classificação para cada nível será:

a) Maior índice acadêmico comprovado através de histórico escolar;

4.3. Será utilizada a maior fase como critério para desempate.

4.4. A chamada respeitará as necessidades da Prefeitura, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário, bem como o número de vagas para cada modalidade.

4.5. Essa classificação será utilizada apenas para as chamadas que ocorrerá no dia **24/08/2019**. Em caso de abertura de novas vagas e/ou reposição de estudantes, a contratação será feita conforme disposto no item 6 deste edital.

4.6. As vagas se dão na forma do respectivo quadro:

Vaga	Qtde.	Carga horária diária
Ensino Superior na área de Administração Pública e/ou Gestão Pública	1	6h
Ensino Superior na área de Agronomia	1	6h
Ensino Técnico Profissionalizante	1	4h
Ensino Médio - Regular	4	4h

5. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS

5.1. As listagens classificatórias serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco – <https://www.castellobranco.sc.gov.br/>, do CIEE/SC www.cieesc.org.br e no mural do CIEE/SC no dia **19 de Agosto de 2019, até às 17 horas**.

5.2. O candidato que se julgar prejudicado poderá apresentar pedido de reconsideração e/ou recurso no CIEE/SC – Centro de Integração Empresa Escola até o dia **21/08/2019**.

5.3. A listagem classificatória final será publicada no site www.cieesc.org.br e no mural do CIEE/SC no dia **23/08/2019, até às 17 horas**.

5.4. A convocação para as vagas será realizada pelo **CIEE – Centro de Integração Empresa Escola**, conforme critérios estabelecidos no item 4.2 conforme a demanda apresentada pela Prefeitura, devendo os classificados comparecerem no CIEE/SC, sito a na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 sala 203/204 Edifício Office-Concórdia/SC, munidos de todos os documentos necessários dispostos no item 3.1, **sob pena de perda da ordem de classificação**.

6. DAS REPOSIÇÕES DAS VAGAS

6.1. Em caso de desistências ou rescisões, as vagas serão abertas no site do CIEE/SC (www.cieesc.org.br) e caberá ao candidato comparecer na unidade para retirada da carta de encaminhamento, quando assim tiver o interesse.

6.2. A seleção das vagas de reposição será feita pelos gestores da Prefeitura, responsáveis pelas oportunidades de estágios abertas.

6.3. Serão concorrentes da oportunidade os 10 (dez) primeiros encaminhados pelo CIEE/SC, sendo de responsabilidade do estudante acompanhar o quadro de vagas que será atualizado diariamente.

6.4. Será contratado o candidato que apresentar no CIEE/SC a carta de encaminhamento devidamente assinada e carimbada pelo gestor da oportunidade aberta, como forma de autorização para contratação, juntamente com os documentos exigidos no item 3.1.





7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 O estágio de que trata esta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.2 A formalização dos Termos de Compromisso de Estágio será realizada pelo Município.

§ 1º O processo de escolha do agente de integração obedecerá a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

7.3 Para participar do estágio deverá o estudante estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando um curso vinculado a uma instituição de ensino público ou privado.

Parágrafo único. Caberá ao estagiário apresentar semestralmente, contados da data do termo de compromisso de estágio, atestado de frequência emitido pela Instituição de Ensino, a fim de comprovar a efetividade da frequência escolar.

7.4 Caberá às instituições de ensino, em conjunto com a Administração Municipal, a definição sobre as formas de orientação, supervisão e avaliação do estágio.

Parágrafo Único. Nos períodos de avaliações de aprendizagem periódicas ou finais que a Instituição de ensino adotar, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

7.6 O prazo do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.7 É assegurado ao estagiário, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Único. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 01 (um) ano.

7.8. Da remuneração:

a) O estagiário, de ensino superior, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, perceberá uma bolsa cujo valor será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do piso mínimo municipal de vencimento.

b) O estagiário, de ensino médio e ensino técnico profissionalizante, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, perceberá uma bolsa cujo valor será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso mínimo municipal de vencimento.

7.9. Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade destes.

7.10. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas presentes.

7.11. Das vagas de estágio de ensino superior: poderão inscrever-se estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentando o ensino superior em instituições de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;

7.12. A jornada de atividades será:

a) Nas vagas de estágio de ensino superior: - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

b) Nas vagas de estágio de ensino médio e técnico profissionalizante: - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

7.13 O pagamento da bolsa de estágio será nos seguintes valores:

a) Nas vagas de estágio de ensino superior: - R\$ 827,69 (oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) para estágios com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

b) Nas vagas de estágio de ensino médio e técnico profissionalizante: R\$ 551,79 (quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) para estágio com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais.

7.14. Somente será permitida a inscrição de estudantes com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.

7.15. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido, em qualquer momento conforme previsto na Lei 11.788/08, quando houver insatisfação por parte da concedente quanto à comportamentos indevidos e/ou faltas injustificadas do estudante no local de estágio.

7.16. Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008.

Centro Administrativo de Presidente Castello Branco/SC, 29 de julho de 2019.



Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Ficha de Inscrição

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____

Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

Telefone Recado: (____) _____ Recado com: _____

E-mail: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Carteira de Habilitação: () Não () Sim

Carteira de Trabalho: _____ Série: _____ UF: _____

Estado Civil: _____ Condução Própria: () Não () Sim, qual? _____

Turnos Disponíveis para Estágio/Aprendizado: () Matutino () Vespertino () Noturno () Sábados

Nome da Instituição de Ensino: _____

Cidade: _____ Campus: _____

Nome do Curso: _____

Ano do Curso: _____ Semestre: _____ Horário de Aula: das _____ às _____

Nível do Curso: () Fundamental () Médio () Téc. Profis. () Superior

() Inglês, nível: _____ () Espanhol, nível: _____

() Alemão, nível: _____ () Outros: _____

() Básico em Informática () Word () Excel () Power Point () Access

() Internet () Web Design () Corel Draw () Photoshop () Flash

() Autocad () Delphi () Outros: _____

Informe o(s) programa(s) do CIEE que você participa ou já participou:

() PIT - Programa de Iniciação ao Trabalho (Curso: _____)

() Programa de Desenvolvimento Estudantil (Curso: _____)

() Programa Escola de Fábrica (Curso: _____)

() Programa Adolescente Aprendiz (Curso: _____)

() Consórcio Social da Juventude (Curso: _____)

() Oficinas Socioeducativas (Curso: _____)

Renda Mensal Pessoal: R\$ _____

Pretensão de Bolsa Auxílio: R\$ _____





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Renda Mensal Familiar:

- Abaixo de 1 salário mínimo Até 2 Salários Entre 2 e 5 Salários
 Entre 5 e 10 Salários Entre 10 e 20 Salários Mais de 20 Salários

Quantas pessoas moram na sua residência: _____

Qual a sua cor? Branco Negro Pardo Amarelo Índio

Possui Declaração PCD: Não Sim

Portador de Deficiência: Não Sim, qual? _____

Rede Socioassistencial: CRAS CREAS Entidade Conselho Tutelar

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Casa de Acolhimento Ministério Público

Conselhos de Direito Escola

Benefícios Socioassistenciais: FIES PROUNI Bolsa-Família Artigo 1170

BPC - Benefício de Prestação Continuada Cotas Raciais Cotas Escola Pública

Empresa Ramo Empresa Cargo Exercido Início Término

Atividades:

Atividades:

Atividades:

Inscrição no Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina

Declaro que as informações acima são completas e verídicas.

_____, ____/____/____

Local, data Assinatura

